REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 554/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a cidade de Salvador contará, a partir de 2018, com o novo Hospital Municipal de Salvador, a ser inaugurado no bairro de Boca da Mata, no distrito sanitário de Cajazeiras;

b) o hospital oferecerá 300 (trezentos) leitos para internamento, dentre os quais 30 (trinta) leitos para UTI (Unidade de Tratamento Intensivo), com capacidade de atendimento a 60 mil pacientes/mês, além da realização de pequenas cirurgias;

c) será oferecido atendimento em consultórios de cardiologia, neurologia, cirurgia geral, cirurgia pediátrica, pediatria, medico generalista, ortopedia e traumatologia;

d) a proposta do novo hospital foca no atendimento médico domiciliar aos pacientes, através das equipes do Programa Saúde da Família que já atuam sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;

e) é necessária a participação do profissional da fisioterapia, integrado às equipes do Programa Saúde da Família, na prestação do atendimento domiciliar ao paciente;

f) o Decreto Lei nº 938/69 regulamentou a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, delimitando o campo de atuação, no sentido de desenvolver métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física e mental do paciente;

g) após acidentes e cirurgias, o paciente necessita de auxílio do fisioterapeuta, que tem o papel de identificar qual o método mais adequado para o tratamento do paciente, de modo que a recuperação seja rápida;

h) faz-se necessário também o funcionamento de Setor de Fisioterapia no futuro hospital, para atendimento aos pacientes internados e em recuperação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a inclusão do profissional de Fisioterapia, na forma do Decreto Lei nº 938/69, no rol de profissionais que comporão o quadro de servidores do futuro Hospital Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca